

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag.: 1

Quarta-feira • 24 de Setembro de 2025 • Nº 631

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA ITASERV LTDA
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0F3CC5A20D9099B259E7E4

24 de Setembro de 2025 Pag.: 2 Edição Nº 631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.3/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 0.2-/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° € /2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, com sede na Praça Givaldo Alves Da Invenção, 133, Bairro Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.104.757/0001-77, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 054.xxx.xxx-03 e RG nº 20xxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Malhador, neste ato designado Órgão Gerenciador;

A empresa ITASERV LTDA, CNPJ nº 29.062.065/0001-43, sediada na Rua Antônio Dutra, n° 787, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-151, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por ADRIANA TELES DE ANDRADE, CPF nº 722.xxx.xxx-20,

Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos, bombas d'água, painéis de controle e redes de abastecimento, para atender às necessidades do Município de Malhador/SE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ITASERV LTDA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V.UNT	V. TOTAL
1	7,00	sv	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR ATÉ 60 M COM RETIRADA DA BOMBA, MANUTENÇÃO DA BOMBA E REINSTALAÇÃO DA MESMA.	1.750,00	12.250,00
2	5,00	sv	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR ATÉ 80 M COM RETIRADA DA BOMBA, MANUTENÇÃO DA BOMBA E REINSTALAÇÃO DA MESMA.	2.300,00	11.500,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Página 1 de 11 24 de Setembro de 2025 Pag.: 3 Edição Nº 631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

3	2,00	sv	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR ATÉ 100 M COM RETIRADA DA BOMBA, MANUTENÇÃO DA BOMBA E REINSTALAÇÃO DA MESMA.	2.450,00	4.900,00
4	20,00	sv	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	590,00	11.800,00
5	10,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BOMBA SUBMERSA,LIMPEZA DOS ROTORES,SUBSTITUIÇÃO DA TELA E TROCA DAS EMENDAS DO CABO	1.100,00	11.000,00
6	5,00	sv	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO MOTOR DE 0,5 ; 0,75 OU 1,0 CV MONOFÁSICO	2.750,00	13.750,00
7	10,00	sv	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO MOTOR DE 0,5 ; 0,75 OU 1,0 CV TRIFÁSICO	2.500,00	25.000,00
8	5,00	sv	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBEADOR) DE 0,5 ; 0,75 OU 1,0 CV MONOFÁSICO	3.445,00	17.225,00
9	5,00	sv	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBEADOR) DE 0,5 ; 0,75 OU 1,0 CV TRIFÁSICO	3.250,00	16.250,00
10	5,00	sv	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO MOTOR DE 1,5 OU 2,0 CV MONOFÁSICO	3.150,00	15.750,00
11	5,00	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO MOTOR DE 1,5 OU 2,0 CV TRIFÁSICO	3.000,00	15.000,00
12	5,00	sv	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBEADOR) DE 1,5 OU 2,0 CV MONOFÁSICO	3.800,00	19.000,00
13	5,00	SV	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, COM TROCA DO CONJUNTO (MOTOR E BOMBEADOR) DE 1,5 OU 2,0 CV TRIFÁSICO	3.560,00	17.800,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Página 2 de 11

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO №: 133, Bairro CENTRO CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0F3CC5A20D9099B259E7E4

24 de Setembro de 2025 Pag.: 4 Edição Nº 631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

14	20,00	sv	SERVIÇO DE LIMPEZA E MAUTENÇÃO DE CAIXA DÁGUA DE 5.000 L	600,00	12.000,00
15	5,00	sv	SERVIÇO DE LIMPEZA E MAUTENÇÃO DE CAIXA DÁGUA DE 10.000L	700,00	3.500,00
16	10,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE BÓIA AUTOMÁTICA	350,00	3.500,00
17	10,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE TEMPORIZADOR EM QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO 220 V DE 0,5 A 2,0 CV	350,00	3.500,00
18	25,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE CHAVE PARTIDA (CONTACTORA E RELÉ TÉRMICO) EM QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO 220 V DE 0,5 A 2,0 CV	400,00	10.000,00
19	20,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DO TIMER/PROGRAMADOR EM QUADRO DE AUTOMAÇÃO	280,00	5.600,00
20	20,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE RELÉ FALTA DE FASE EM QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO 220 V DE 0,5 A 2,0 CV	350,00	7.000,00
21	20,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE CHAVE PARTIDA(CONTACTORA E RELÉ TÉRMICO) EM QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO 220 V DE 0,5 A 2,0 CV	370,00	7.400,00
22	75,00	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VAZAMENTOS (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS SE NECESSÁRIO FOR) EM TUBULAÇÃO REDE DE AGUA TUBO DE 50mm.	370,00	27.750,00
23	50,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VAZAMENTOS (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS SE NECESSÁRIO FOR) EM TUBULAÇÃO REDE DE AGUA TUBO DE 75mm.	480,00	24.000,00
24	30,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA EM QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO 220V DE 0,5 A 2,OCV.	350,00	10.500,00
25	20,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCÁ DE CAPACITOR EM QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO 220V DE 0,5 A 2,0 CV	310,00	6.200,00
26	20,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE DISJUNTOR EM QUADRO DE	290,00	5.800,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Página 3 de 11

24 de Setembro de 2025 Pag.: 5 Edição Nº 631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			E 220 V DE 1 A 2 VALOR TOTAL	001,00	0.010,00
30	10,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE VÁLVULAS ELÉTRICAS 24 V	901,00	9.010,00
29	4,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA DE COMANDO DE BOMBA SUBMERSA DE SISTEMA SOLAR COM CONTROLADOR EXTERNO	550,00	2.200,00
28	4,00	sv	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE SISTEMA SOLAR COM CONTROLADOR EXTERNO	4.800,00	19.200,00
27	10,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE RELÉ DE NÍVEL	270,00	2.700,00
			COMANDO MONOFÁSICO 220 CV DE 0,5 A 2,0 CV		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Malhador/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Página 4 de 11 24 de Setembro de 2025 Pag.: 6 Edição Nº 631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 4.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **02 (dobro) do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Página 5 de 11

24 de Setembro de 2025 Pag.: 7 Edição Nº 631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Página 6 de 11

24 de Setembro de 2025 Pag.: 8 Edição Nº 631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Página 7 de 11

24 de Setembro de 2025 Pag.: 9 Edição Nº 631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste documento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste documento.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Página 8 de 11 24 de Setembro de 2025 Pag.: 10 Edição Nº 631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta Ata, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. A entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Página 9 de 11 24 de Setembro de 2025 Pag.: 11 Edição Nº 631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- 9.1.2. Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Página 10 de 11 24 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Pag.: 12 Edição Nº 631
Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Malhador/SE, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR

Prefeitura Municipal de Malhador/SE Orgão Gerenciador da ARP

Prefeito

Documento assinado digitalmente

ADRIANA TELES DE ANDRADE

ADRIANA TELES DE ANDRADE Data: 02/06/2025 10:36:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANA TELES DE ANDRADE

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Milem Maria Sontos Fontes Baxbara Cilroly Chinina de Siha

> Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Página 11 de 11

24 de Setembro de 2025 Pag.: 13 Edição Nº 631

28/05/2025, 10:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Prefeitura Municipal de Malhador/SE

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

WALHADOR WALHADOR

MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos, bombas d'água, painéis de controle e redes de abastecimento, visando atender às necessidades do Município de Malhador/SE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e demais anexos., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

tem	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	7,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,0000	R\$ 1.843,33	R\$ 12.903,31	5,0631 %	R\$ 93,33
Descriç MESMA		ÇO DE I	LIMPEZA DE	POÇO TUBULA	R ATÉ 60 M COM	RETIRADA DA BOM	BA, MANUTEN	IÇÃO DA BOMBA	E REINSTALA	ÇÃO DA
2	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,0000	R\$ 2.343,33	R\$ 11.716,65	1,8490 %	R\$ 43,33
Descriç MESMA		ÇO DE	LIMPEZA DE	POÇO TUBULA	RATÉ 80 M COM	RETIRADA DA BOM	BA, MANUTEN	IÇÃO DA BOMBA	E REINSTALA	ÇÃO DA
3	2,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,0000	R\$ 2.533,33	R\$ 5.066,66	3,2893 %	R\$ 83,33
Descriç MESMA		ÇO DE	LIMPEZA DE	POÇO TUBULA	RATÉ 100 M COM	I RETIRADA DA BOI	MBA, MANUTE	NÇÃO DA BOMB	A E REINSTAL	AÇÃO DA
4	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 590,00	R\$ 11.800,0000	R\$ 603,33	R\$ 12.066,60	2,2094 %	R\$ 13,33
Descriç	ão: SERVI	ÇO DE	RETIRADA E	INSTALAÇÃO D	E BOMBA SUBMI	ERSA				
5	10,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,0000	R\$ 1.210,00	R\$ 12.100,00	9,0909 %	R\$ 110,00
	;ão: SERVI AS DO CAI		MANUTENÇÂ	O PREVENTIVA	EM BOMBA SUB	MERSA,LIMPEZA D	OS ROTORES	SUBSTITUIÇÃO	DA TELA E TR	OCA DAS
6	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,0000	R\$ 2.783,33	R\$ 13.916,65	1,1974 %	R\$ 33,33
)escriç	ão: SERVI	ÇO DE I	RETIRADA E	INSTALAÇÃO D	E BOMBA SUBME	ERSA, COM TROCA	DO MOTOR D	E 0,5 ; 0,75 OU 1,	0 CV MONOF	SICO
7	10,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,0000	R\$ 2.620,00	R\$ 26.200,00	4,5801 %	R\$ 120,00
escriç	ão: SERVI	ÇO DE I	RETIRADA E	INSTALAÇÃO D	E BOMBA SUBME	ERSA, COM TROCA	DO MOTOR D	E 0,5 ; 0,75 OU 1,	0 CV TRIFÁSIO	00
8	5,00	sv	SERVIÇ	SERVIÇO	R\$ 3.445,00	R\$ 17.225,0000	R\$	R\$ 17.691,65	2,6376 %	R\$ 93,33

Pagina 1 de 4

Pag.: 14 Edição Nº 631

24 de Setembro de 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Prefeitura Municipal de Malhador/SE

					Unitário	Total	Unitário			
ltem	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
	ão: SERVIÇ CV MONOF		RETIRADA E	INSTALAÇÃO D	E BOMBA SUBMI	ERSA, COM TROCA	DO CONJUNT	O (MOTOR E BO	MBEADOR) DE	0,5 ; 0,75
9	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.250,00	R\$ 16.250,0000	R\$ 3.351,67	R\$ 16.758,35	3,0334 %	R\$ 101,67
	ção: SERVIO CV TRIFÁS		RETIRADA E	INSTALAÇÃO D	E BOMBA SUBMI	ERSA, COM TROCA	DO CONJUNT	O (MOTOR E BOI	MBEADOR) DE	0,5 ; 0,75
10	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,0000	R\$ 3.285,00	R\$ 16.425,00	4,1095 %	R\$ 135,00
Descri	ção: SERVI	ÇO DE I	RETIRADA E	INSTALAÇÃO D	E BOMBA SUBM	ERSA, COM TROCA	DO MOTOR DI	E 1,5 OU 2,0 CV	MONOFÁSICO	
11	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 3.146,67	R\$ 15.733,35	4,6611 %	R\$ 146,67
Descri	ção: SERVI	ÇO DE I	RETIRADA E	INSTALAÇÃO D	E BOMBA SUBM	ERSA, COM TROCA	DO MOTOR D	E 1,5 OU 2,0 CV	TRIFÁSICO	
12	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,0000	R\$ 3.876,67	R\$ 19.383,35	1,9777 %	R\$ 76,67
	ção: SERVI NOFÁSICO		RETIRADA E	INSTALAÇÃO D	E BOMBA SUBM	ERSA, COM TROCA	DO CONJUNT	O (MOTOR E BO	MBEADOR) DE	1,5 OU 2,0
13	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.560,00	R\$ 17.800,0000	R\$ 3.658,33	R\$ 18.291,65	2,6878 %	R\$ 98,33
	ção: SERVI IFÁSICO	ÇO DE	RETIRADA E	INSTALAÇÃO D	DE BOMBA SUBM	ERSA, COM TROCA	DO CONJUNT	O (MOTOR E BO	MBEADOR) DE	1,5 OU 2,0
14	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 12.000,0000	R\$ 686,67	R\$ 13.733,40	12,6217 %	R\$ 86,67
Descri	ção: SERVI	ÇO DE	LIMPEZA E N	MAUTENÇÃO DE	CAIXA DÁGUA E	DE 5.000 L				
15	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 3.500,0000	R\$ 725,00	R\$ 3.625,00	3,4482 %	R\$ 25,00
Descri	ção: SERVI	ÇO DE	LIMPEZA E N	MAUTENÇÃO DE	CAIXA DÁGUA D	DE 10.000L				
16	10,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 3.500,0000	R\$ 368,33	R\$ 3.683,30	4,9765 %	R\$ 18,33
Descri	ção: SERVI	ÇO DE	MANUTENÇA	O COM TROCA	DE BÓIA AUTON	IÁTICA				
17	10,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 3.500,0000	R\$ 371,67	R\$ 3.716,70	5,8304 %	R\$ 21,67
Descri	ção: SERVI	ÇO DE I	MANUTENÇÂ	O COM TROCA	DE TEMPORIZA	DOR EM QUADRO D	E COMANDO	MONOFÁSICO 22	20 V DE 0,5 A 2	,0 CV
18	25,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 10.000,0000	R\$ 441,67	R\$ 11.041,75	9,4346 %	R\$ 41,67
Descri MONO	ção: SERVII FÁSICO 220	ÇO DE I	MANUTENÇÂ 0,5 A 2,0 CV	ÃO COM TROCA	DE CHAVE PART	TIDA (CONTACTORA	E RELÉ TÉRM	IICO) EM QUADR	RO DE COMAN	DO
19	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 5.600,0000	R\$ 308,33	R\$ 6.166,60	9,1882 %	R\$ 28,33

Pagina 2 de 4

24 de Setembro de 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Pag.: 15 Edição Nº 631

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R
20	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,0000	R\$ 403,33	R\$ 8.066,60	13,2224	R\$ 53,33
Descri	ção: SERVI	ÇO DE I	MANUTENÇÂ	O COM TROCA	DE RELÉ FALTA	DE FASE EM QUAD	RO DE COMAN	IDO TRIFÁSICO	220 V DE 0,5 A	12,0 CV
21	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 370,00	R\$ 7.400,0000	R\$ 403,33	R\$ 8.066,60	8,2637 %	R\$ 33,33
	ção: SERVIO			O COM TROCA	A DE CHAVE PART	TIDA(CONTACTORA	E RELÉ TÉRM	ICO) EM QUADR	O DE COMAN	DO
22	75,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 370,00	R\$ 27.750,0000	R\$ 395,00	R\$ 29.625,00	6,3291 %	R\$ 25,00
			MANUTENÇ. GUA TUBO D		DE VAZAMENTOS	(SUBSTITUIÇÃO D	E PEÇAS DAN	IFICADAS SE NE	CESSÁRIO FO	OR) EM
23	50,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 480,00	R\$ 24.000,0000	R\$ 486,67	R\$ 24.333,50	1,3705 %	R\$ 6,6
			MANUTENÇA GUA TUBO D		DE VAZAMENTOS	(SUBSTITUIÇÃO E	DE PEÇAS DAN	IFICADAS SE NE	CESSÁRIO FO	OR) EM
24	30,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 10.500,0000	R\$ 376,67	R\$ 11.300,10	7,0804 %	R\$ 26,6
Descri	ção: SERVI	ÇO DE	MANUTENÇA	ÃO PREVENTIV	A E LIMPEZA EM	QUADRO DE COMA	NDO MONOFÁ	SICO 220V DE 0,	5 A 2,OCV.	
25	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 310,00	R\$ 6.200,0000	R\$ 409,00	R\$ 8.180,00	24,2053 %	R\$ 99,0
Descri	ção: SERVI	ÇO DE	MANUTENÇA	ÃO COM TROCA	A DE CAPACITOR	EM QUADRO DE C	OMANDO MON	OFÁSICO 220V E	DE 0,5 A 2,0 C	/
26	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 5.800,0000	R\$ 316,67	R\$ 6.333,40	8,4220 %	R\$ 26,6
Descri	ção: SERVI	ÇO DE	MANUTENÇA	ÃO COM TROCA	A DE DISJUNTOR	EM QUADRO DE C	OMANDO MON	OFÁSICO 220 C\	/ DE 0,5 A 2,0	cv
27	10,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 270,00	R\$ 2.700,0000	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70	11,9574	R\$ 36,6
Descri	ção: SERVI	ÇO DE	MANUTENÇA	O COM TROCA	A DE RELÉ DE NÍV	VEL				
28	4,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,0000	R\$ 5.093,33	R\$ 20.373,32	5,7591 %	R\$ 293,3
Descri	ção: SERVI	ÇO DE	RETIRADA E	INSTALAÇÃO E	DE BOMBA SUBM	ERSA DE SISTEMA	SOLAR COM C	ONTROLADOR E	EXTERNO	
29	4,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 2.200,0000	R\$ 626,67	R\$ 2.506,68	12,2345 %	R\$ 76,67
Descri		ÇO DE	MANUTENÇA	ÁO PREVENTIV	A DE CAIXA DE C	OMANDO DE BOME	SA SUBMERSA	DE SISTEMA SOL	LAR COM COM	NTROLADOR
30	10,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 901,00	R\$ 9.010,0000	R\$ 967,00	R\$ 9.670,00	6,8252 %	R\$ 66,00
Descri	ção: SERVI	ÇO DE I	MANUTENÇÂ	O COM TROCA	DE VÁLVULAS E	LÉTRICAS 24 V E 2	20 V DE 1 A 2			

Pagina 3 de 4

Quarta-feira

24 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Pag.: 16 Edição Nº 631

3/05/2025, 10:10		LICITANET - TERMO	DE ADJUDICAÇÃO			
			Subtotal Adjudicado: R\$ 351.085,00	Subtotal Orçado: R\$ 371.741,87	5,5567 %	R\$ 20.656,87
TOTAL GE	ERAL DO PROCESSO					
	Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %		Econ	omia R\$
	R\$ 351.085,00	R\$ 371.741.87	5,5567 %		2	0.656,87
		Malhador - Sergipe, 28 de Maio de	2025			
)		FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO J PREFEITO MUNICIPAL	IUNIOR			
)						

24 de Setembro de 2025 Pag.: 17 Edição Nº 631

28/05/2025, 10:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Prefeitura Municipal de Malhador/SE

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos, bombas d'água, painéis de controle e redes de abastecimento, visando atender às necessidades do Município de Malhador/SE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e demais anexos.

ltem	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	7,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00	R\$ 1.843,33	R\$ 12.903,31	5,06	R\$ 93,33
Descriq MESM/		ÇO DE	LIMPEZA DE	POÇO TUBULA	AR ATÉ 60 M COM	RETIRADA DA BOM	IBA, MANUTEN	NÇÃO DA BOMBA	E REINSTA	LAÇÃO DA
2	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00	R\$ 2.343,33	R\$ 11.716,65	1,84	R\$ 43,33
Descriç MESMA		ÇO DE	LIMPEZA DE	POÇO TUBULA	AR ATÉ 80 M COM	RETIRADA DA BOM	IBA, MANUTEN	NÇÃO DA BOMBA	E REINSTA	LAÇÃO DA
3	2,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00	R\$ 2.533,33	R\$ 5.066,66	3,28	R\$ 83,33
escriç (ESMA	;ão: SERVI	ÇO DE	LIMPEZA DE	POÇO TUBULA	AR ATÉ 100 M COM	RETIRADA DA BO	MBA, MANUTE	NÇÃO DA BOMB	A E REINST	ALAÇÃO DA
4	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$ 603,33	R\$ 12.066,60	2,20	R\$ 13,33
escriç	ão: SERVI	ÇO DE I	RETIRADA E	INSTALAÇÃO [DE BOMBA SUBME	RSA				
5	10,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00	R\$ 1.210,00	R\$ 12.100,00	9,09	R\$ 110,00
escriç MEND	ão: SERVIO AS DO CAI	ÇO DE I	MANUTENÇÂ	Ó PREVENTIVA	A EM BOMBA SUBI	MERSA,LIMPEZA D	OS ROTORES	SUBSTITUIÇÃO	DA TELA E 1	ROCA DAS
6	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 2.783,33	R\$ 13.916,65	1,19	R\$ 33,33
escriç	ão: SERVI	ÇO DE I	RETIRADA E	INSTALAÇÃO E	DE BOMBA SUBME	RSA, COM TROCA	DO MOTOR D	E 0,5 ; 0,75 OU 1,	0 CV MONO	FÁSICO
7	10.00	sv	SERVIC O	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	2.620,00	R\$ 26.200,00	4,50	R\$ 120,00
escriç	ão: SERVI	ÇO DE I	RETIRADA E	INSTALAÇÃO E	DE BOMBA SUBME	RSA, COM TROCA	DO MOTOR D	E 0,5 ; 0,75 OU 1,	0 CV TRIFÁS	SICO
8	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.445,00	R\$ 17.225,00	R\$ 3.538,33	R\$ 17.691,65	2,63	R\$ 93,33
					Subtotal Adjudicad			otal Orcado: R\$	5.5567	

Pagina 1 de 4

24 de Setembro de 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Pag.: 18 Edição Nº 631 Prefeitura Municipal de Malhador/SE

025, 10										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
	alo: SERVI CV MONOF		RETIRADA E	INSTALAÇÃO D	DE BOMBA SUBME	RSA, COM TROCA	DO CONJUNT	O (MOTOR E BO	MBEADOR)	DE 0.5 ; 0.75
9	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.250,00	R\$ 16.250,00	R\$ 3.351,67	R\$ 16.758,35	3,03	R\$ 101,67
	ão: SERVI		RETIRADA E	INSTALAÇÃO [DE BOMBA SUBME	RSA, COM TROCA	DO CONJUNT	O (MOTOR E BOI	MBEADOR)	DE 0,5 ; 0,75
10	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,00	R\$ 3.285,00	R\$ 16.425,00	4,10	R\$ 135,00
Descri	;ão: SERVI	ÇO DE	RETIRADA E	INSTALAÇÃO [DE BOMBA SUBME	RSA, COM TROCA	DO MOTOR D	E 1,5 OU 2,0 CV	MONOFÁSI	00
11	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.146,67	R\$ 15.733,35	4,66	R\$ 146,67
Descri	ção: SERVI	ÇO DE	RETIRADA E	INSTALAÇÃO (DE BOMBA SUBME	RSA, COM TROCA	DO MOTOR D	E 1,5 OU 2,0 CV	TRIFÁSICO	
12	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00	R\$ 3.876,67	R\$ 19.383,35	1,97	R\$ 76,67
	ção: SERVI NOFÁSICO		RETIRADA E	INSTALAÇÃO I	DE BOMBA SUBME	RSA, COM TROCA	DO CONJUNT	O (MOTOR E BO	MBEADOR)	DE 1,5 OU 2,0
13	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.560,00	R\$ 17.800,00	R\$ 3.658,33	R\$ 18.291,65	2,68	R\$ 98,33
Descri CV TR	ção: SERVI FÁSICO	ÇO DE	RETIRADA E	INSTALAÇÃO I	DE BOMBA SUBME	RSA, COM TROCA	DO CONJUNT	O (MOTOR E BO	MBEADOR)	DE 1,5 OU 2,0
14	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	R\$ 686,67	R\$ 13.733,40	12,62	R\$ 86,67
Descri	ção: SERVI	ÇO DE	LIMPEZA E N	MAUTENÇÃO DI	E CAIXA DÁGUA DE	E 5.000 L				
15	5,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 725,00	R\$ 3.625,00	3,44	R\$ 25,00
Descri	ção: SERVI	ÇO DE	LIMPEZA E N	MAUTENÇÃO DE	E CAIXA DÁGUA DE	10.000L				
16	10,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	R\$ 368,33	R\$ 3.683,30	4,97	R\$ 18,33
Descri	ção: SERVI	ÇO DE I	MANUTENÇA	AO COM TROCA	A DE BÓIA AUTOMÁ	ATICA				
17	10,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	R\$ 371,67	R\$ 3.716,70	5,83	R\$ 21,67
Descri	ão: SERVI	ÇO DE I	MANUTENÇA	O COM TROCA	A DE TEMPORIZAD	OR EM QUADRO (DE COMANDO	MONOFÁSICO 22	0 V DE 0,5	A 2,0 CV
18	25,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 441,67	R\$ 11.041,75	9,43	R\$ 41,67
MONO	ASICO 220	O V DE 0	MANUTENÇA 1,5 A 2,0 CV	о сом тросл	ODE CHAVE PARTI	DA (GONTAGTORA	E RELÉ TÉRN	IICO) EM QUADR	O DE COM	ANDO
19	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00	R\$ 308,33	R\$ 6.166,60	9,18	R\$ 28,33
Descri	ão: SERVI	ÇO DE N	MANUTENÇÂ	O E TROCA DO	TIMER/PROGRAM	MADOR EM QUADE	O DE AUTOM	AÇÃO		
					Subtotal Adjudicade	o R\$ 351.085,00	Subt	otal Orçado: R\$	5,5567	R\$ 20.656,87

Pagina 2 de 4

24 de Setembro de 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



Pag.: 19 Edição Nº 631

Prefeitura N

25, 10	:11				LIC	ITANET - Termo	de Homologa	ção		
em	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
20	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 403.33	R\$ 8.066,60	13,22	R\$ 53,33
escriç	ão: SERVI	ÇO DE I	MANUTENÇĀ	O COM TROCA	DE RELÉ FALTA D	DE FASE EM QUAD	RO DE COMA	NDO TRIFÁSICO	220 V DE 0,5	A 2,0 CV
21	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00	R\$ 403,33	R\$ 8.066,60	8,26	R\$ 33,33
	ção: SERVI			O COM TROCA	DE CHAVE PARTI	IDA(CONTACTORA	A E RELÉ TÉRM	MICO) EM QUADF	RO DE COMA	NDO
22	75,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 370,00	R\$ 27.750,00	R\$ 395,00	R\$ 29.625,00	6,32	R\$ 25,00
			MANUTENÇÂ GUA TUBO D		DE VAZAMENTOS ((SUBSTITUIÇÃO E	DE PEÇAS DAN	NIFICADAS SE NE	CESSÁRIO	FOR) EM
23	50,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	R\$ 486,67	R\$ 24.333,50	1,37	R\$ 6,67
			MANUTENÇA GUA TUBO D		DE VAZAMENTOS	SUBSTITUIÇÃO D	DE PEÇAS DAN	NIFICADAS SE NE	CESSÁRIO	FOR) EM
24	30,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	R\$ 376,67	R\$ 11.300,10	7,08	R\$ 26,67
escri	ção: SERVI	ÇO DE	MANUTENÇA	O PREVENTIV	A E LIMPEZA EM G	UADRO DE COMA	NDO MONOFA	ÁSICO 220V DE 0	,5 A 2,OCV.	
25	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00	R\$ 409,00	R\$ 8.180,00	24,20	R\$ 99,00
escri	ção: SERVI	ÇO DE I	MANUTENÇA	ÃO COM TROCA	A DE CAPACITOR E	EM QUADRO DE C	OMANDO MON	NOFÁSICO 220V	DE 0,5 A 2,0	CV
26	20,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	R\$ 316,67	R\$ 6.333,40	8,42	R\$ 26,67
escri	ção: SERVI	ÇO DE I	MANUTENÇÂ	O COM TROCA	A DE DISJUNTOR E	EM QUADRO DE C	OMANDO MON	NOFÁSICO 220 C	V DE 0,5 A 2,	0 CV
27	10,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70	11,95	R\$ 36,67
escri	ão: SERVI	ÇO DE I	MANUTENÇÂ	O COM TROCA	DE RELÉ DE NÍVI	EL				
28	4,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00	R\$ 5.093,33	R\$ 20.373,32	5,75	R\$ 293,33
escri	ão: SERVI	ÇO DE F	RETIRADA E	INSTALAÇÃO D	DE BOMBA SUBME	RSA DE SISTEMA	SOLAR COM C	CONTROLADOR	EXTERNO	
29	4,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	R\$ 626,67	R\$ 2.506,68	12,23	R\$ 76,67
escriq	;ão: SERVII NO	ÇO DE I	MANUTENÇÂ	O PREVENTIVA	A DE CAIXA DE CO	MANDO DE BOME	RA SUBMERSA	DE SISTEMA SO	LAR COM CO	ONTROLADOR
30	10,00	ev	SERVIĢ O	SERVIÇO	R\$ 901,00	N\$ 9.010,00	R\$ 967,00	R\$ 9.670,00	6,82	R\$ 66,00
escriç	ão: SERVI	ÇO DE N	MANUTENÇĀ	O COM TROCA	DE VÁLVULAS EL	ÉTRICAS 24 V E 2	20 V DE 1 A 2			

Pagina 3 de 4

Quarta-feira

24 de Setembro de 2025 Pag.: 20 Edição Nº 631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR



28/05/2025, 10:11		LICITANET - Termo	o de Homologação	
TOTAL G	ERAL DO PROCESSO			
	Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
	R\$ 351.085,00	R\$ 371.741,87	5,5567 %	20.656,87
но	MOLOGO o presente certar	ne, para produzir os seus	jurídicos e legais efeitos.	
		Malhador-SE , 28 de Maio de 20	125	
		FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JI PREFEITO MUNICIPAL	UNIOR	

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0F3CC5A20D9099B259E7E4